



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

NOTA EXPLICATIVA Nº 4/2020 - CME-

### TRANSPORTE ESCOLAR

Diante do cenário atual provocado pela pandemia da COVID-19, o Conselho Municipal de Educação de Cristalina- GO, amparado pela Lei Municipal nº 2.279, de 02 de outubro de 2015, que normatizam o funcionamento, finalidade e atribuições deste Conselho; no Art. 4º A, no § 2º do Art. 23, no § 4º do Art. 32, todos da Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e observando as recomendações e normativas das autoridades de saúde federal, estadual e Municipal, aprovou no dia 20 de março do corrente ano a Resolução CME nº 10/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais da Rede Municipal de Educação de Cristalina-GO.

Em consonância com a Constituição Federal Art. 208, Inciso VII que prevê o dever do Estado em oferecer a educação a todos os educandos em idade escolar, bem como facilitar o acesso, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente que lhe assegura esses mesmos direitos já descritos na Constituição Federal.

Considerando todo o contexto delineado pela pandemia, seus riscos, cuidados e medidas preventivas que devem ser adotadas para minimizar os efeitos da disseminação da COVID-19, o Conselho Municipal de Educação definiu o regime especial de aulas não presenciais (REANP) como o mais adequado para garantia do direito à Educação neste período de isolamento social.

As aulas na Rede Municipal de Ensino estão ocorrendo na forma não presencial, por meio do uso das tecnologias e acesso à internet e da distribuição de material didático elaborado pelos professores.

Para alcançar os estudantes do Meio Rural do nosso município, a Secretaria Municipal de Educação, passou a utilizar o transporte escolar na logística de encaminhamentos dos recursos didáticos impressos do REANP.

Sem alunos para transportar nesse período, o transporte está sendo utilizado para distribuir para os estudantes que necessitam deste dispositivo: apostilas, exercícios, tarefas escolares, entre outros materiais didáticos preparados pelos professores.

Uma forma de garantir que o aluno não fique ocioso, que receba conteúdo e ocupe seu tempo com atividades educacionais em casa, além de garantir o vínculo professor aluno. Foram definidos locais estratégicos para a entrega do material no meio rural. Também serão agendados os dias que o transporte irá recolher as atividades e levar novo conteúdo.

A Secretaria Municipal de Educação está fazendo um grande esforço para garantir que os estudantes recebam conteúdos e atividades de rotina neste período de aulas não presenciais. Neste contexto, é necessário contar também com a colaboração e compreensão dos pais, para que conjuntamente seja enfrentado esse momento novo e inesperado causado pelo Covid-19.

Conforme Comunicado nº 3 da SME é fundamental que se proceda a Busca Ativa dos estudantes para que participem das atividades à distância, fazendo chegar, aos não servidos por



**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001**  
**CRISTALINA GOÍAS**  
**"ATUAR PARA EDUCAR"**

internet, o plano semanal de atividades por meio impresso, utilizando-se de todos os mecanismos e agentes da educação disponíveis. Reforçando esse aspecto, conforme esclarecimentos realizados na web conferência do último dia 26 de maio, pela SEDUC/GO e FGM sobre o funcionamento do transporte escolar foi esclarecido que o serviço deve continuar sendo oferecido aos alunos de forma a facilitar o acesso à educação daqueles que não tem disponibilidade de internet ou que por algum motivo esse acesso seja limitado. Sendo assim, esse serviço passou a ser prioritário para levar a aula até o aluno.

Levando em consideração todo o exposto, bem como o cenário educacional atual e as adversidades enfrentadas por alunos, pais e agentes educacionais é conveniente que se lance mão de todos os recursos disponíveis para que o REANP chegue a todos os alunos, e através da Busca Ativa houve o entendimento que muitos educandos só terão acesso as aulas se essas forem levadas até eles por meio do transporte escolar.

Importa ressaltar ainda que é fundamental que seja feito o registro detalhado deste procedimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, de forma a ter documentação comprobatória sejam atas, listas de recebimento, declarações de entrega entre outros que forem pertinentes para serem tomados como comprovação dos atos realizados quando se der a prestação de contas, por ser o transporte Escolar um programa de apoio educacional com financiamento específico e legislação própria.

O CME reafirma o apoio às atividades desenvolvidas pela SME neste momento em que a escola é convocada a criar mecanismos que a aproximem dos educandos, transformando-se em atividade fundamental para o equilíbrio psíquico e desenvolvimento da criança, bem como em seu desenvolvimento intelectual que não pode ser deixado de lado, neste momento os agentes envolvidos com a educação necessitam unir forças para garantir que juntos ultrapassemos este período que está sendo desafiador, mas que deixará grandes ensinamentos e oportunidades de crescimento para aqueles que se manifestarem prontos a adotar ações que venham a contribuir para o desenvolvimento humano.

  
MAISA JOSÉ DE CARVALHO- PRESIDENTE

ANETE GUIMARÃES AMARAL- VICE-PRESIDENTE

EDIANE MACEDO ALBERNAZ DE SOUZA

LÍVIA MARIA RASSI CERCE

MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA

MARCELO DE FARIA SOUZA

MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA

PAULO ROGÉRIO SANTOS SILVA

WANDERLEY SOUTO DE SOUZA